



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011**

Processo nº 2021004126  
Validade 12 meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhor João Marciano Júnior, Diretor de Compras e Licitações de Palmas - TO, CPF nº 492.378.371-00. RG nº760.797SSP/TO, conforme Decreto Municipal de 12 de novembro de 2010.

**Resolve:**

Registrar os preços para o **fornecimento e instalação de persiana vertical, película de controle solar, divisória naval, portas simples, forro em PVC, forro em gesso, tabica e outro**, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 028/2011, sucedido em 16/03/2011, às 09h00.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. **Secretário Municipal de Saúde**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR**

Fornecedor						CNPJ	
J.L RESPLANDES DE FREITAS						08.639.717/0001-90	
LOTE	ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	VLR TOTAL LOTE
02	01	M2	2.400	Fornecimento e instalação de película de controle solar	35,41	84.984,00	84.984,00
03	01	M2	500	Fornecimento e instalação de divisória naval	47,00	23.500,00	42.030,00
	02	M2	40	Fornecimento e instalação de divisória naval com vidro de 3 mm	63,00	2.520,00	
	03	UN	50	Fornecimento e instalação de portas simples	185,00	9.250,00	
	04	M2	400	Remanejamentos	16,90	6.760,00	
04	01	M2	1.300	Fornecimento e instalação de forro em pvc	35,90	46.670,00	46.670,00
05	01	M2	400	Fornecimento e instalação de forro gesso	19,35	7.740,00	9.490,00
	02	M	500	Fornecimento e instalação de tabica	3,50	1.750,00	
06	01	M2	100	Tapete personalizado e vulcanizado	368,00	36.800,00	36.800,00

**3.OBJETO**

Constitui o presente objeto o **fornecimento e instalação de persiana vertical, película de controle solar, divisória naval, portas simples, forro em PVC, forro em gesso, tabica e outro**, conforme especificações do Edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas e diários oficial do Estado do Tocantins.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### **5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- α) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- β) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- χ) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- δ) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- ε) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

#### **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído por esta Ata de Registro de Preços e o empenho será emitido de acordo à necessidade de consumo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria Municipal de Saúde](#), de Palmas ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da [Secretaria Municipal de Saúde](#), na dotação orçamentária consignada para o projeto/atividade 10.302.0061.2520, incluindo-se a natureza de sua despesa 3.3.90.39 e fonte 0410.

#### **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada material fornecido e instalado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na [Secretaria Municipal de Saúde](#).

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

#### **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

O local para a entrega será definido pela Divisão de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

#### **10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no [processo nº 2011004126](#).



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 05 de abril de 2011.

.....  
João Marciano júnior  
Diretor de Compras e Licitação

Antoniol Luiz Cardozo Brito  
Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESA:

.....  
J.L RESPLANDES DE FREITAS